

RESOLUÇÃO DO PPGAS 01/2021

Diante do ofício 2020/5 do CEPG/UFRJ e da Resolução 2020/6 do Consuni, que dispõem sobre a suspensão do calendário e das condições de excepcionalidade dos atos e prazos acadêmicos durante o regime de isolamento social motivado pela pandemia de COVID-19, o colegiado do PPGAS decide que:

1. Passagem direta da turma de mestrado de 2020.

- 1.1. Alunas e alunos de mestrado atualmente no segundo ano e cujo prazo defesa (fim dos 24 meses) termina em 28/02/2022, que pleiteiem ingresso no doutorado em 2022 via passagem direta, têm o dia 28/2/2022 como prazo final de defesa de dissertação, e 01/02/2022 para encaminhamento do Projeto de Doutorado à Comissão de Seleção. O resultado da seleção será divulgado até o dia 10/2/2022.
- 1.2. Alunas e alunos aprovados para o doutorado 2022 via passagem direta que tenham recebido prorrogação de Bolsa de Mestrado da CAPES, CNPq ou FAPERJ, deverão abrir mão da bolsa até o dia 28/02/2021 para que possam ser oficialmente registrados como alunos do doutorado. Observa-se que a desistência não implica qualquer compromisso com a concessão de Bolsa de Doutorado. Os interessados devem submeter candidaturas ao processo de seleção de Bolsas via Critério Socioeconômico.
- 1.3. Alunas e alunos aprovados para o Doutorado via passagem direta que não defenderem a dissertação até 28/2/2022 não poderão ser admitidos como alunos do doutorado em 2022. A aprovação para o doutorado terá validade máxima de um ano e está condicionada à defesa da dissertação até 01/02/23. Solicitações de prorrogação desses prazos não serão permitidas.

2. Prorrogação de qualificação da turma de doutorado de 2018.

2.1. Ficam aprovadas, de forma automática e sem necessidade de solicitação, as Prorrogações de Qualificação de alunos de Doutorado enquanto durar da turma de 2018, até a data de 15 de dezembro de 2021.

3. Prorrogações de defesa suspensas até término da suspensão dos prazos.

3.1. Por recomendação e orientação do CEPG, as solicitações de prorrogação de defesa (quinto ano do doutorado, sexto ano do doutorado e 6 meses de mestrado) ficam suspensas, por "não necessidade de prorrogação durante suspensão de prazos de defesa, de forma que será necessário a remontagem dos processos quando encerrar a suspensão dos prazos".

4. Regra geral para determinação dos prazos de defesa quando da publicação pela UFRJ do término da suspensão: [prazo de defesa] – [15/03/2020] + 60 dias.

4.1. Todos os alunos estão com os prazos de defesa suspensos enquanto a UFRJ não publicar o término da suspensão dos prazos. Assim que for publicada e retomar a contagem dos prazos, o PPGAS deverá contar os novos prazos de acordo com a seguinte regra geral: Dias entre prazo de defesa mais atual e dia 15/03/2020 (data da suspensão dos prazos), somados mais 60 dias.



- 4.2. Para alunos ingressantes em 2021, caso ainda não tenha sido publicado o retorno dos prazos quando do ingresso, em 03/05/2021, deverá ser contado substituindo-se a data da suspensão dos prazos pela data de ingresso, ou seja, o prazo será: Dias entre publicação do término da suspensão de prazos e dia 03/05/2021 (data de ingresso), somados mais 60 dias. Esse prazo será somado ao prazo normal.
- 4.3. O prazo de defesa normal para o doutorado é 48 meses, contados a partir do ingresso, e para o mestrado 36 meses a partir do ingresso, conforme Regulamento do PPGAS.